

**Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária  
INFRAERO**

**EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO  
Nº 001/LALI-4/SEDE/2019**

**Objeto:**

**PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OS AEROPORTOS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA REDE INFRAERO - PNEUS PARA CAMINHÕES DE APOIO, RESGATE E COMBATE A INCÊNDIO.**

**Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária**  
Gerência Geral de Serviços de Logística Administrativa  
Gerência de Licitações  
Coordenação de Cadastro de Bens e Fornecedores - LALI-4  
Setor Comercial Sul, Quadra 04 Ed. Centro Oeste 1º andar – Brasília/DF  
CEP 70304 -906 - Fone: (061) 3312-1893  
HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>

## **EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/LALI-4/SEDE/2019**

- 1- DA COMUNICAÇÃO E DO OBJETO
- 2- DO FUNDAMENTO LEGAL
- 3- DOS CONCEITOS E DO PRAZO
- 4- DA PARTICIPAÇÃO
- 5- DO PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
- 6- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
- 7- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
- 8- DO CERTIFICADO DE REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO
- 9- DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
- 10- DA ATUALIZAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO
- 11- DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO
- 12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### **ANEXOS:**

- I. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - MODELO
- II. DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA - DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA ESTRANGEIRA - MODELO
- III. DECLARAÇÃO FORNECIDA PELO FABRICANTE AOS DISTRIBUIDORES/RE VENDAS - MODELO
- IV. CERTIFICADO DE REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO - MODELO

## **1 DA COMUNICAÇÃO E DO OBJETO**

A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO comunica que está recebendo inscrição para a PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OS AEROPORTOS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA REDE INFRAERO, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

## **2 DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 A presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO tem fundamento no art. 19 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero - RILCI, doravante denominado "REGULAMENTO", instituído pelo Ato Normativo nº 122/PRESI/DF/DJ/2017, de 31 de janeiro de 2017; na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e alterações posteriores, e será regido pelo disposto neste Edital e em seus Anexos.

## **3 DOS CONCEITOS E DO PRAZO**

3.1 Para efeito desta PRÉ-QUALIFICAÇÃO e demais atos decorrentes, considera-se:

- 3.1.1 **PRÉ-QUALIFICAÇÃO:** procedimento anterior à licitação, destinado a identificar fornecedores que reúnam condições de habilitação exigidas para o fornecimento de materiais nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos.
- 3.1.2 **PRÉ-QUALIFICADO:** pessoa jurídica que obteve o deferimento de seu pedido de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.
- 3.1.3 **CERTIFICADO DE REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO (CRC):** instrumento fornecido aos pré-qualificados, válido por 12 (doze) meses, o qual substitui os documentos exigidos para a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, para as contratações processadas dentro do seu prazo de validade.
- 3.1.4 **LABORATÓRIO CREDENCIADO:** laboratório com reconhecimento formal, de organismo oficial de controle de qualidade, implantado para realizar uma atividade perfeitamente definida.
- 3.1.5 **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** documento que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto da contratação, especificar o material a ser adquirido e definir as exigências técnicas consideradas pertinentes.

3.1.6 **CONTRATO:** instrumento jurídico celebrado entre a Infraero e pessoas jurídicas, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e o estabelecimento de direitos e obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

### 3.2 PRAZO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

3.2.1 O prazo de validade da PRÉ-QUALIFICAÇÃO, após emitido o Certificado de Registro e Classificação, será de 12 (doze) meses, vinculando-se aos critérios estabelecidos nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero.

a) O fornecedor pré-qualificado, após expirado o prazo de validade do seu Certificado de Registro e Classificação, poderá requerer novamente a sua PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

## 4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

4.1.1 qualquer pessoa jurídica nacional ou estrangeira legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;

4.1.2 Será permitida a participação de pessoa jurídica estrangeira.

a) as pessoas jurídicas estrangeiras, com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento ou agente no Brasil, deverão apresentar autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministro da Indústria, Comércio Exterior e Serviços para funcionar no Brasil, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, e os documentos exigidos neste Edital;

b) as pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionam no País deverão comprovar que têm representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação, intimação e responder administrativamente e judicialmente e apresentar os documentos equivalentes e os complementares exigidos neste Edital;

c) a pessoa jurídica ou entidade estrangeira, não estabelecida no País, deverá atender aos requisitos para a habilitação mediante apresentação dos documentos equivalentes aos indicados no item 6 devidamente notariados, autenticados pela respectiva autoridade diplomática (embaixada ou consulado) e traduzidos por tradutor público juramentado, e ainda:

- c.1) declaração expressa de que se submete à legislação brasileira, ao presente Edital e seus Anexos e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática;
- c.2) comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem da Sede da empresa, correlato a ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c.3) certidão expedida pelo órgão oficial do respectivo país Sede da empresa, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, atestando que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;
- c.4) declaração passada por autoridade competente de país Sede da empresa de que não é devedora de tributos ou as certidões correspondentes;

**Nota1:** Toda documentação apresentada por empresa estrangeira deverá estar autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem da documentação e traduzida por tradutor juramentado para o português. Se apresentada em português, obrigatoriamente, deverá estar autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem do documento, exceto daquele de origem brasileira;

**Nota2:** Para a comprovação da habilitação, a empresa estrangeira deverá apresentar documentos equivalentes aos exigidos no item 6 do Edital, juntamente com a Declaração de Equivalência - Anexo II do Edital.

#### 4.2 Não poderá participar direta ou indiretamente desta PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

- a) Consórcio, sob nenhuma forma;
- b) Empresa que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto previsto no edital de PRÉ-QUALIFICAÇÃO e na Especificação Técnica do produto correlato a ser PRÉ-QUALIFICADO;
- c) Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Infraero;
- d) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Infraero;
- e) Empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Infraero, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

- f) Empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- g) Empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- h) Empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- i) Empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- j) Empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- k) Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Infraero há menos de 6 (seis) meses;
- l) Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- m) Empresa submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- n) Próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- o) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da Infraero bem como com empregado da Infraero cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- p) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do ente público a que a Infraero esteja vinculada.

4.3 Na presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO somente poderá se manifestar, em nome de empresa, a pessoa por ela credenciada;

4.3.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Infraero nesta PRÉ-QUALIFICAÇÃO, sob pena de exclusão sumária das empresas representadas.

4.4 A participação na presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.4.1 a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

sujeitará a empresa às sanções previstas neste Edital, na Lei nº 13.303/2016 e nas demais normas de regência da matéria.

## 5 DO PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

- 5.1 Para a PRÉ-QUALIFICAÇÃO, a empresa interessada deverá acessar o site da Infraero no sítio eletrônico (<http://www4.infraero.gov.br/fornecedor/pre-qualificacao>), CLICAR no item “Solicite sua Pré-qualificação” para solicitar a Pré-Qualificação de sua empresa e/ou serviço. Na tela seguinte, CLICAR no item “Acesse o Sistema Nimbi”. Ao ser direcionado ao Sistema, CLICAR no link “cadastrear agora”, seguindo os passos indicados para realizar o seu registro no Sistema.
- 5.2 O acesso para a inserção dos documentos para PRÉ-QUALIFICAÇÃO se dará por meio da digitação da chave de acesso e senha pessoal (e intransferível) do representante credenciado.
- 5.3 Uma vez cadastrada no sistema, e após o aceite da conexão pela Infraero, a empresa deverá indicar o objeto de pré-qualificação de seu interesse, enviando mensagem à Infraero, no ícone de mensagens, localizado no cabeçalho da plataforma.
- 5.4 Ao visualizar o cadastro da empresa, bem como a mensagem de indicação do objeto de interesse, a Infraero solicitará atualização do cadastro, direcionando a interessada para o formulário específico.
- 5.5 A empresa interessada, ao ser direcionada ao formulário específico, deverá realizar o “upload” dos documentos necessários, referenciados no subitem 6.1 deste edital, combinado com as exigências adicionais constantes da Especificação Técnica do objeto pretendido, se for o caso, observados os parâmetros pré-definidos;

Nota 1: A documentação deve ser enviada em arquivo “.pdf” com tamanho máximo de 15MB por documento.

Nota 2: O próprio sistema já realizará a emissão de algumas informações e documentos, os quais serão exibidos na tela do fornecedor e que não necessitarão de ‘upload’, quais sejam:

- a) Comprovação de que exerce atividade pertinente ao objeto que se pretende se credenciar, com a apresentação do Contrato Social;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Comprovante de Regularidade perante o FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa junto à Receita Federal; e
- e) Regularidade perante o INSS e das Contribuições Previdenciárias.

Nota 3: As empresas deverão manter atualizadas as informações cadastrais nos órgãos de controle fiscal e previdenciário (Receita Federal e outros).

- 5.6 Após a realização do “upload” da documentação, o interessado deverá aguardar e acompanhar as atualizações de seu status, que poderá ocorrer entre 1 (um) e 3 (três) dias úteis após finalizada a operação, podendo este status variar entre as seguintes situações:

- a) **Aprovado** - a documentação atende plenamente ao exigido, a empresa está conectada e em dia com o processo de Pré-qualificação com a Infraero;
- b) **Em Aprovação** - a certificação do interessado está em aprovação pela Infraero;
- c) **Em Conferência** - a documentação enviada pelo interessado está em conferência pela Infraero;
- d) **Em Atualização** - alguma documentação ou informação solicitados pela Infraero está em atualização pelo interessado;
- e) **Pendente** - O interessado recebeu o convite da Infraero para se certificar, mas ainda não o aceitou;
- f) **Devolvido** - a documentação enviada pelo interessado não foi aceita pela Infraero e foi devolvida para que os ajustes necessários possam ser feitos;
- g) **Recusado** - a documentação enviada pelo interessado foi recusada e ele não foi pré-qualificado;
- h) **Inativo** - o interessado foi bloqueado pela Infraero, mas não na Rede Nimbi.

5.6.1 Caberá ao interessado acompanhar as operações e atualizações de seus “status” no Sistema Nimbi, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por falhas de sua conexão.

5.7 Não será pré-qualificado o interessado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 6, bem como aqueles constantes da Especificação Técnica do objeto pretendido ou apresentá-los em desacordo com as demais exigências do presente Edital.

5.7.1 Havendo necessidade de apresentação de amostra, os interessados deverão observar o disposto no item 7 e o prazo para análise será definido na Especificação Técnica.

5.8 Das decisões indicadas quanto ao deferimento ou indeferimento caberá recurso, dirigido à Infraero, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de mudança de status. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente no Protocolo Geral da INFRAERO/SEDE, ou enviado por mensagem eletrônica (e-mail: [prequalificacao@infraero.gov.br](mailto:prequalificacao@infraero.gov.br))

5.8.1 Endereço e horário de funcionamento do Protocolo Geral da INFRAERO/SEDE: SCS, Quadra 4, Edifício Centro-Oeste, Brasília/DF, CEP: 70304-902, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 9:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas, a/c da Coordenação de Cadastro de Bens e Fornecedores/LALI-4;

- 5.8.2 As razões do recurso contra o resultado do julgamento da PRÉ-QUALIFICAÇÃO, devem ser, obrigatoriamente, enviadas via mensagem eletrônica para o endereço eletrônico [prequalificacao@infraero.gov.br](mailto:prequalificacao@infraero.gov.br) ;
  - 5.8.3 A falta de manifestação motivada da empresa, no prazo estabelecido no item 5.5 importará a decadência do direito de recurso;
  - 5.8.4 Qualquer recurso contra o julgamento não terá efeito suspensivo ao procedimento de pré-qualificação;
  - 5.8.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação por e-mail.
- 5.9 A listagem dos produtos e fornecedores pré-qualificados será disponibilizada no sítio eletrônico da Infraero.

## **6 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

- 6.1 Os documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados em única via, reunindo, obrigatoriamente, o que se segue:
- a) Carta de apresentação dos Documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da interessada, com as seguintes informações (Modelo - ANEXO I):
    - a.1) Relação dos DOCUMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO previstos na Especificação Técnica;
    - a.2) Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação;
    - a.3) Declaração da empresa interessada na PRÉ-QUALIFICAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998);
    - a.4) Declaração da empresa interessada na PRÉ-QUALIFICAÇÃO de que seus diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da INFRAERO, e de que a empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 do Edital.
  - b) Contrato Social e alterações;
  - c) Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo interessado, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à PRÉ-QUALIFICAÇÃO, quando o interessado for representado por Procurador;

d) No caso de representante ou revendedor autorizado, este deverá apresentar declaração atualizada do fabricante de que está autorizado a comercializar os materiais aos quais deseja se pré-qualificar para o fornecimento. (Modelo - ANEXO III)

d.1) A data de emissão da declaração não poderá ser superior a 90 dias.

6.2 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA dos interessados será medida com base na apresentação de amostras, quando couber, conforme item 7 do Edital e de outros documentos previstos na Especificação Técnica.

6.2.1 Na PRÉ-QUALIFICAÇÃO técnica dos produtos somente serão exigidos documentos e/ou ensaios diretamente relacionados à verificação das questões técnicas, de segurança e de qualidade, tais como prospectos, manuais, laudos, pareceres, certificações e outros.

6.2.2 Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

6.3 A comprovação do cumprimento das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL, será feita mediante verificação dos níveis validados, por meio de consulta “on-line”, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF<sup>1</sup>;

6.3.1 além dos níveis precedentes, a Infraero realizará consulta à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de certificação se entre os administradores ou sócios da empresa interessada na pré-qualificação existe empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Infraero que estejam incursos nas vedações previstas no item 4.2 do Edital.

6.4 Para empresas não inscritas no SICAF, a verificação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

#### 6.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- b) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;

---

<sup>1</sup> Recomendamos às empresas que se habituem a consultar o próprio Cadastro no SICAF, para verificar a validade da documentação para fins de habilitação em futuros procedimentos licitatórios exclusivos a empresas pré-qualificadas. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inércia da própria empresa na manutenção de seu cadastro, nas audiências de abertura das licitações, ou na interposição de recursos meramente procrastinatórios.

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) comprovação do seu enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa mediante apresentação do contrato social ou outro documento legal, se for o caso.

#### 6.4.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, Justiça Comum;

#### 6.4.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, compreendendo os seguintes documentos:
  - b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da empresa;
    - b.1.1) a certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 2 de outubro de 2014, alterada Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.821, de 17 de outubro 2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea "c.1", desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê

a Portaria MF n. 358, de 5 de setembro de 2014 (publicada no DOU de 9 de setembro de 2014).

- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, da sede da empresa.
- 6.4.3.a.1. a validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Infraero convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a empresa comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;
  - 6.4.3.a.2. caso alguma certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração, passada pelo emitente do documento, que a empresa tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;
  - 6.4.3.a.3. sendo ou não contribuinte, a empresa fica obrigada a apresentar as certidões relativas a **REGULARIDADE FISCAL**;
  - 6.4.3.a.4. em quaisquer das situações estabelecidas nos subitens **6.4.1 a 6.4.3** deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a Infraero poderá fazer consulta por meio eletrônico (internet), para comprovação da real situação.
- 6.5 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, a Infraero realizará as seguintes consultas:
    - 6.5.1 ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência;
    - 6.5.2 ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça.
  - 6.6 Se a documentação apresentada não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão declarará a empresa inabilitada à **PRÉ-QUALIFICAÇÃO**.
  - 6.7 Os documentos elencados no subitem 6.1 deverão ser inseridos via upload em original ou cópia autenticada, quando não for possível a verificação de autenticidade por meio eletrônico.
  - 6.8 Os originais dos documentos elencados no subitem 6.1 e inseridos via upload no formulário específico no sistema NIMBI, deverão ser posteriormente encaminhados, via postal, em até 10 (dez) dias corridos, após a inserção no sistema, para o Protocolo Geral da INFRAERO/SEDE: SCS, Quadra 4, Edifício Centro-Oeste, Brasília/DF,

CEP: 70304-902, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 9:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas;

- 6.8.1 Na etiqueta do envelope deverá estar descrito de forma clara e legível:
- a) o encaminhamento à Coordenação de Cadastro de Bens e Fornecedores/ LALI-4;
  - b) menção a este Edital e à Especificação Técnica objeto da PRÉ-QUALIFICAÇÃO.
- 6.9 A manutenção do Certificado de Registro e Classificação estará condicionada à validade da documentação apresentada, sob pena de cancelamento do certificado emitido.
- 6.10 Não será pré-qualificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados neste Edital, ou apresentá-los em desacordo com as demais exigências do presente Edital e Especificação Técnica correlata;
- 6.11 Caberá à empresa Pré-qualificada manter sua regularidade técnica e documental atualizada, sob pena de não poder contratar com a Infraero.

## **7 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

- 7.1 Após a apresentação, análise e aprovação da documentação elencada no item 6, a Infraero convocará os interessados na PRÉ-QUALIFICAÇÃO para apresentarem amostra do material a ser fornecido, se for o caso.
- 7.2 O processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO se aplica aos materiais considerados pela INFRAERO como sendo de grande relevância estratégica, financeira e operacional e que sejam fabricados segundo normas técnicas elaboradas por entidades de reconhecida competência técnica.
- 7.3 Para atendimento ao item 7.2, prevalecerão:
- a) as certificações da qualidade do produto por Instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - SINMETRO;
  - b) as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
  - c) as Portarias do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO;
  - d) outras Normas Nacionais e/ou Internacionais aplicáveis aos objetos demandados (DIN, ISO, ASTM etc.);
  - e) o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero.
- 7.4 Para a verificação da conformidade das amostras às especificações aplicáveis, as empresas não fabricantes do material objeto da PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão

submetê-las a ensaios em laboratório pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios Credenciados pelo INMETRO ou em laboratório credenciado por organismo que faça parte do Acordo de Reconhecimento Mútuo (Mutual Recognition Agreement - MRA).

7.4.1 Os custos decorrentes das análises das amostras correrão exclusivamente por conta da empresa interessada na PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

7.5 Nos casos previstos na Especificação Técnica, os testes das amostras, quando necessários, serão direcionados para serem realizados pela INFRAERO na localidade que dispuser de profissional qualificado para atestar o produto, conforme requisitos pré-definidos e designação em Ato Administrativo específico.

7.5.1 O teste indicado no subitem 7.5 substitui ou complementa aquele previsto no subitem 7.4, conforme estabelecido na Especificação Técnica.

7.5.2 É de responsabilidade da empresa a disponibilização do material no local indicado pela Infraero para a realização do teste da amostra.

7.6 A análise e julgamento dos produtos respeitará as condições dispostas neste edital e na Especificação Técnica, e será realizada por intermédio de comissão designada especialmente para tal finalidade.

7.7 Os custos relativos à apresentação, retirada e condições finais dos produtos após a realização da análise/testes, ficarão, exclusivamente, a cargo do interessado na PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

7.7.1 Os produtos apresentados para a PRÉ-QUALIFICAÇÃO poderão ser abertos, utilizados e/ou avariados durante os testes, onde, após a análise e cumpridos os prazos dispostos no instrumento convocatório, serão colocados à disposição dos interessados para retirada nos prazos previamente definidos na Especificação Técnica, sob pena de serem definitivamente descartados/inutilizados.

7.7.2 As exigências específicas para apresentação e destinação final de amostras para cada material deverão constar da Especificação Técnica.

7.8 Após a análise/testes dos produtos para a PRÉ-QUALIFICAÇÃO, será exarado relatório circunstanciado sobre os motivos do deferimento ou não da qualificação do produto apresentado.

## **8 DO CERTIFICADO DE REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO**

8.1 Após a emissão do Relatório Técnico, favorável ou não, a INFRAERO informará à empresa interessada.

8.1.1 No caso de Relatório Técnico favorável, a Infraero disponibilizará à empresa o Certificado de Registro e Classificação no endereço eletrônico cadastrado.

- 8.2 O Certificado de Registro e Classificação terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua emissão.
- 8.3 Caso haja alteração de sua matéria-prima, de seu processo produtivo, de seu fornecedor de insumos ou ainda, de qualquer característica de seus processos, a empresa pré-qualificada deverá comunicar o fato formalmente à Infraero, que suspenderá o seu Certificado de Registro e Classificação fixando prazo e condições a serem atendidas para restabelecimento do Certificado ou efetuará o cancelamento do mesmo, a requerimento do interessado, para início de um novo processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO, se for o caso.

## 9 DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 9.1 Os PRÉ-QUALIFICADOS, dentro do prazo de validade de seus Certificados e, de acordo com o surgimento das demandas, serão convocados a participar de procedimento de disputa de preços, mediante o envio de Aviso de Licitação.
- 9.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Infraero, denominado presidente da COMISSÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e” do Banco do Brasil S/A, opção “Licitações Eletrônicas”, constante da página eletrônica da Infraero, acessada pelo site: <http://www.infraero.gov.br/>, “clikando” no ícone “FORNECEDOR”, após, “LICITAÇÕES” (acesse o sistema), link **“Licitações Eletrônicas”**;
- 9.3 A participação na LICITAÇÃO PARA EMPRESAS PRÉ-QUALIFICADAS, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento do **CERTIFICADO DE REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO – CRC** e da PROPOSTA DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos em Edital específico.

## 10 DA ATUALIZAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO

- 10.1 Admite-se a atualização, por igual período, mediante emissão de novo Certificado de Registro e Classificação, desde que a documentação apresentada esteja válida e a empresa demonstre formalmente o seu interesse em manter-se na condição de pré-qualificada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do Certificado.
  - 10.1.1 No caso de representante ou revendedor autorizado, este deverá apresentar declaração atualizada do fabricante de que continua autorizado a comercializar os materiais aos quais deseja manter-se pré-qualificado para o fornecimento (Modelo - ANEXO III).
    - a) A declaração deverá ter sido emitida até 3 meses antes da sua apresentação.

- 10.2 A atualização da PRÉ-QUALIFICAÇÃO pode ocorrer por sucessivas vezes e vincular-se-á sempre aos critérios vigentes de habilitação.
- 10.3 A Infraero verificará o desempenho do fornecedor durante o último período de vigência de seu Certificado de Registro e Classificação e somente efetivará a atualização caso ele seja considerado satisfatório.
- 10.4 A Infraero poderá, a seu critério, não atualizar o Certificado de Registro e Classificação da empresa que, durante o prazo de validade do referido documento, não tenha participado de procedimento licitatório ou não tenha efetuado qualquer fornecimento direto ou indireto para a Infraero.

## **11 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO**

- 11.1 O Certificado de Registro e Classificação pode ser suspenso quando o pré-qualificado:
  - 11.1.1 faltar ao cumprimento de condições ou normas legais ou contratuais;
  - 11.1.2 apresentar, na execução de contrato de fornecimento, desempenho considerado insuficiente;
  - 11.1.3 tiver requerida a sua recuperação judicial; ou
  - 11.1.4 deixar de renovar, no prazo que lhe for fixado, documentos com prazo de validade vencido, ou deixar de justificar, por escrito, a não participação no procedimento licitatório para o qual tenha sido chamado mediante o envio do respectivo instrumento convocatório.
- 11.2 Os pré-qualificados podem ter seus Certificados de Registro e Classificação cancelados:
  - 11.2.1 por decretação de falência, dissolução ou liquidação da empresa;
  - 11.2.2 se a empresa for declarada suspensa do direito de participar de licitação e impedida de contratar com a Infraero;
  - 11.2.3 se a empresa for declarada impedida do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal;
  - 11.2.4 pela prática de qualquer ato ilícito; ou
  - 11.2.5 a requerimento do interessado.
- 11.3 O pré-qualificado que tiver o Certificado de Registro e Classificação suspenso ou cancelado não pode celebrar contratos com a Infraero, nem obter adjudicação de obra, serviço, fornecimento ou concessão de uso de áreas, instalações e equipamentos aeroportuários, enquanto durar a suspensão ou cancelamento.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A INFRAERO poderá, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito, revogar a presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO ou, em caso de constatação de ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, anulá-la, no todo ou parcialmente.
- 12.2 A participação na presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO implica para o interessado a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade.
- 12.3 A Infraero é signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, e adota como política interna o seguinte princípio: “Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados”;
- 12.4 Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone: (0xx61) 3312-2623 ou 3312-3752, ou, ainda, pelo e-mail: prequalificacao@infraero.gov.br, devendo as respostas serem acompanhadas pelo site: <http://www.infraero.gov.br>, através do ícone “LICITAÇÕES”, link “Licitações Eletrônicas”.
- 12.5 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com as contratações dele decorrentes, os fornecedores devem se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 17 de julho de 2019.

---

ROBERTO DE CASTRO XAVIER  
(Coordenador de Cadastro de Bens e Fornecedores/LALI-4)

**ANEXO I** (MODELO)  
**PAPEL TIMBRADO**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

À Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero

Ref.: PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/LALI-4/SEDE/2019

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.Sa. nossa documentação como propositura para a nossa PRÉ-QUALIFICAÇÃO para o objeto: \_\_\_\_\_ (*descrever o objeto e TR correlato para o qual a PJ deseja pré-qualificar-se*).

Documentos anexos:

-  
-

(*descrever a relação dos documentos*).

Em consonância com o subitem 6.1 do Edital, declaramos que:

- Não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998);

- Nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Infraero, e a proponente não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 do Edital.

Caso sejamos pré-qualificados e arrematante em licitação restrita futura, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à PRÉ-QUALIFICAÇÃO em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
EMPRESA/CNPJ**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA – DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA  
ESTRANGEIRA – MODELO**

[local], [\_\_\_\_] de [\_\_\_\_] de 20\_\_

À Infraero

Ref.: Edital de Pré-qualificação N° 001/LALI-4/SEDE/2019 - Declaração de Equivalência

Prezados senhores,

Em atendimento ao item 4.1.2 do Edital em referência, a [Proponente], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que os documentos abaixo indicados do país de origem da empresa (NOME E QUALIFICAÇÃO) são equivalentes aos documentos exigidos no Edital de Pré-qualificação N° \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Descrição do documento do país de origem	Documento exigido no Edital	Item do Edital em que o documento é exigido

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
[representante legal]

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO FORNECIDA PELO FABRICANTE AOS  
DISTRIBUIDORES/REVENDAS - MODELO**

**TIMBRE DA EMPRESA – FABRICANTE**  
**(endereço, telefone)**

\_\_\_\_\_, ... de ... de 20...

**À Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO**  
Gerencia de Licitações.

Ref.: Distribuidor autorizado

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº ...../.....-....., localizada na Rua....., nº ..., CEP nº.....-....., Bairro ....., Cidade ....., Estado ....., é nosso distribuidor autorizado e/ou revenda perante a Infraero dos produtos abaixo discriminados, de nossa fabricação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaramos ainda, que a empresa acima descrita está autorizada a participar de licitações, sendo que nesta condição nossa empresa se responsabilizará totalmente pelo material ofertado e que, em qualquer tempo, tomará as medidas necessárias à reposição do material encontrado em desacordo com a especificação técnica solicitadas na Especificação Técnica e aprovadas pela Infraero, respondendo assim pelo perfeito cumprimento das exigências de entrega dos bens.

Informamos também, que estamos colocando à disposição da Infraero nossas instalações, equipamentos, instrumentos e pessoal, objetivando o cumprimento e atendimento das especificações técnicas e testes que venham a ser realizados, conforme necessidades da Infraero.

Observações:

1. Estamos cientes e de acordo que esta declaração terá sua validade atrelada à validade de nosso CERTIFICADO DE REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO na Infraero.
2. Estamos cientes e de acordo que a qualquer momento poderemos manifestar nossa vontade de descredenciar/desqualificar a empresa acima descrita. Para isso deveremos manifestar nosso desejo por escrito junto ao Gerencia de Licitações da Infraero.

Sendo esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....  
Assinatura do Responsável da Empresa

**(A declaração deverá ser entregue c/ firma reconhecida e procuração ou contrato social do responsável pela assinatura.)**

## ANEXO IV

### CERTIFICADO DE REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO – MODELO



CERTIFICADO DE REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO Nº TMP-583306

Empresa:  
C.N.P.J.:  
Razão Social:

Validade: 16/07/2020

**Certificamos que a empresa acima atende às Especificações Técnicas definidas pela INFRAERO para fornecimento dos materiais/equipamentos abaixo relacionados.**

**O presente certificado não dispensa a necessidade de inspeção dos materiais/equipamentos pela INFRAERO na ocasião de seu recebimento. A INFRAERO se reserva o direito de alterar a validade deste documento e/ou revogá-lo a qualquer momento.**

**Este certificado é de uso exclusivo nos processos da INFRAERO ou Empresas/Órgãos Conveniados e atende aos artigos 63 e 64 - seção VII da Lei n. 13.303/2016.**

PNEU RADIAL 395/85 R20 168 K, SEM CÂMARA (TUBELESS), COM DESENHO DA BANDA DE RODAGEM DO PNEU PARA TRAÇÃO E USO EM QUALQUER TERRENO (CLASSIFICAÇÃO: OFF ROAD); BANDA DE RODAGEM COM CAPACIDADE DE AUTO-LIMPEZA PARA MANTER A TRAÇÃO; ÍNDICE DE CARGA: 168 (5600 KG); PRESSÃO PARA A CARGA MÁXIMA: APROXIMADAMENTE 120 PSI; ÍNDICE DE VELOCIDADE: K (110 KM/H); PROFUNDIDADE DOS SULCOS: IGUAL OU SUPERIOR A 20 MM; DEVE POSSUIR INDICADOR DE DESGASTE DA BANDA DE RODAGEM NO FLANCO DO PNEU (TWI); DEVE POSSUIR MARCADO EM SEUS FLANCOS O DOT.

NOTA: A relação completa de produtos e fornecedores Pré-qualificados pela Infraero consta no Portal de Pré-qualificação da Infraero: <http://www4.infraero.gov.br/fornecedor/pre-qualificacao>.

ROBERTO DE CASTRO XAVIER  
COORDENADOR I

Classif. documental 030.100

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero  
Endereço : SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 4, BL. A, LOTES 106/136 ASA SUL  
CEP:70304906 BRASÍLIA-DF-BRASIL  
<http://www.infraero.gov.br>

